



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

---

**DECRETO Nº 1.924 DE 26 DE JULHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a regulamentação, em âmbito Municipal, da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao Setor Cultural e cria Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Cuité, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos que trata o Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Art.2º do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, conforme regulamentação federal.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o Art.2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Cuité – PB, nos termos do Art.3º da Lei Federal nº 195, “Lei Emergencial Cultural Paulo Gustavo”, de 8 de julho de 2022.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 2º** - Cria a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, dos recursos destinados ao Município de Cuité – PB, através da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Cuité – PB, para a distribuição dos recursos na forma prevista no Art.2º da Lei Federal nº 195/2022, observando o disposto no artigo 3º deste Decreto;

III – Acompanhar e orientar os processos necessários as providencias indicadas no Parágrafo Único do Art. 1º deste Decreto;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cuité – PB;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – Elaborar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cuité – PB.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que se trata este Decreto, será composta pelos seguintes integrantes:

I – Secretário Municipal de Cultura;  
**JOSÉ AUGUSTO COSTA**

II – Procurador Geral do Município:  
**PEDRO FELYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**

III – Chefe de Gabinete:  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**

IV – Secretário de Planejamento e Finanças:  
**JOSÉ PAULO ARAÚJO SAMPAIO**

V – Representante da Câmara Municipal:  
**DAGMANDO LOPES DE ARAÚJO**

**Parágrafo Único** – Os representantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão indicar seus suplentes para que em caso de impedimento possam substituí-los.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura, poderá expedir normas para esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 195/2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, em 17 de agosto de 2023.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito